



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 591/2019
DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Abre Crédito Especial ao Orçamento 2019, nos
termos do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais
– Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, faço
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial
no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, ao Orçamento Anual 2019 – Lei
Municipal nº 579/2018.

Art. 2º - O crédito especial criado por esta Lei proverá despesas relacionadas
aos objetivos do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**, criado pela Lei
nº 429/2009, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UO: 1204 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

FUNÇÃO: 16 - Habitação

SUBFUNÇÃO: 481- Habitação Rural

PROGRAMA: 0006 – Incentivo ao Bem-Estar c/ Ênfase na Redução das Desigualdades Sociais

AÇÃO: 0000 – **Ações Voltadas a Habitação de Interesse Social**

ELEMENTOS:

339030.00 – Material de Consumo - **R\$ 100.000,00**

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **R\$ 30.000,00**

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 120.000,00**

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 13120000 – Transferências de Convênios – Assistência Social

FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, encontra amparo
legal no Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – da Lei Federal nº 4.320/1.964; está incluído no
PPA - Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal 561/2017 no PROGRAMA 0006 - Incentivo
ao Bem-Estar com Ênfase na Redução das Desigualdades Sociais; na AÇÃO 2056 – Ações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA
GABINETE DO PREFEITO

Voltadas ao Fundo Municipal de Habitação Social, como também nas Diretrizes Orçamentárias da LDO 2019 – Lei Municipal 567/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiaroba/SE, 22 de agosto de 2019.


ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal